MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 199/SPE, DE 07 DE JULHO DE 2017

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2°, § 3°, da Portaria MME n° 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo n° 48500.001487/2017-90, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL Segunda Etapa, de titularidade da empresa SPE ECB ME Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.855.869/0001-01, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 05/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da SPE ECB ME Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A SPE ECB ME Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A SPE ECB ME Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA T	ITULAR DO PROJETO			
01 - Nome Empresarial		02 - CNPJ		
SPE ECB ME Energia S.A.		26.855.869/0001-01.		
03 - Logradouro		04 - Número		
Rua Gonçalves Dias.		2.316.		
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito	07 - CEP		
Sala 12.	Lourdes.	30140-092.		
08 - Município	09 - UF	10 - Telefone		
Belo Horizonte.	MG.	(31) 3516-7922.		
11 - DADOS DO PRO	JETO			
	Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa (Contrato de Concessão nº 05/2017-ANEEL, celebrado em 10 de fevereiro de 2017).			
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 5 do Leilão nº 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, compreendendo:			
	I- Compensador Estático de Reativos, em 500 kV, - 150/+300 Mvar, na Subestação Padre Paraíso 2; e			
	II - Conexões do Compensador Estático de Reativos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.			
Período de	D- 40/0/0047 - 0/0/0000			

Execução	DE 10/2/2017 a 3/2/2022.			
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais.			
12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA				
Nome: João Andrade Rezende.		CPF: 089.003.776-04.		
Nome: Danilo Roberto do Prado.		CPF: 001.506.266-06.		
Nome: Thais Nery de Assunção.		CPF: 096.315.276-97.		
13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)				
Bens	64.755.482,09.			
Serviços	18.658.736,90			
Outros	16.781.828,75.			
Total (1)	100.196.047,74.			
14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)				
Bens	58.765.600,00.			
Serviços	17.977.693,00.			
Outros	16.169.292,00.			
Total (2)	92.912.585,00.			



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 10/07/2017, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador 0060939 e o código CRC DA19FF6A.

Referência: Processo nº 48500.001487/2017-90

SEI nº 0060939